



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

sexta-feira, 15 de julho de 2016

Ano V - Edição nº 00258 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F32CC8E495C0B94BE8E60B47A378A01

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Prefeitura Municipal de Central

Lei

**Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 632, de 04 de dezembro de 2015, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município Central e o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e outros municípios baianos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Central faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 632, de 04 de dezembro de 2015, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Central e o Estado da Bahia, através da Secretária da Saúde, e outros municípios baianos, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, constante no Anexo Único desta lei, firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de America Dourada, Barro Alto, Barra do Mendes, Central, Canarana, Gentio do Ouro, Irecê, Ibititá, Ibipeba, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel e Uibaí, subscrito pelo Secretário da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374 de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais da participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde".

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 632, de 04 de dezembro de 2015, substituído pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 632, de 04 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso, e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio."

Art. 4º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 632, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2016.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br/> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br